



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação, o apadrinhamento das escolas públicas, inclusive as localizadas na Região da Costa Esmeralda, conforme prevê a Lei n. 18.745/2023.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- Considerando a Lei 18.745, de 16 de novembro de 2023, que estabelece diretrizes para a parceria entre o setor público e a iniciativa privada visando a melhoria das condições das escolas estaduais, sugerimos a implementação do programa de apadrinhamento das escolas estaduais na região da Costa Esmeralda;
- Considerando que o apadrinhamento por parte da iniciativa privada pode ser uma solução eficaz para atender às necessidades de pequenas manutenções na infraestrutura escolar, que muitas vezes são negligenciadas por limitações orçamentárias e administrativas;
- Considerando que referidas manutenções são essenciais para garantir um ambiente escolar adequado e propício ao aprendizado, prevenindo que as instalações cheguem a situações deploráveis que comprometem a qualidade da educação oferecida.

**Requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado André de Oliveira, que sugere a Vossa Excelência a instituição do programa de apadrinhamento das escolas pública, incluindo as escolas localizadas na Região da Costa Esmeralda. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal. Presidente.**

Sala das Sessões,

**André de Oliveira**  
Deputado

